



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira - BA

Quinta-feira • 14 de novembro de 2024 • Ano VIII • Edição Nº 1421

SUMÁRIO



QR CODE

| | |
|--|---|
| SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO - SEFOP | 2 |
| LICITAÇÕES E CONTRATOS | 2 |
| TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 0125/2024) | 2 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS | 4 |
| LICITAÇÕES E CONTRATOS | 4 |
| AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024) | 4 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC | 4 |
| LICITAÇÕES E CONTRATOS | 4 |
| AVISO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2024) | 4 |
| TERMO DE REFERÊNCIA (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2024) | 5 |

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO - SEFOP

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 0125/2024)



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0125/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA – ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA: T. O. SISTEMAS DE INFORMÁTICA – KEEP INFORMÁTICA, NA FORMA ABAIXO:.

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA - ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ/MF sob n.º 13.828.496/0001-38**, com sede administrativa na Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, Governador Mangabeira – Bahia, representada neste ato, pelo seu **Prefeito Municipal Sr Marcelo Pedreira de Mendonça**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº 759.414.655-72 e cédula de identidade nº 03845827-61 SSP/BA, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa: **T. O. SISTEMAS DE INFORMÁTICA – KEEP INFORMÁTICA com o CNPJ nº 10.405.329/0001-96**, situada na Rod BA 849, Km 7,5 s/n, térreo – loja 04, CEP. 46.930-000, Palmeiras – Bahia, representada neste ato através de procuração pelo Sr. Carlos Artur Vieira Santos, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 2045227-65 SSP/BA e CPF nº 366.303.735-53, residente e domiciliado na Rua Zeus Jauá, s/nº, Bairro: Abrantes, Camaçari-Ba, CEP 42.828-484, aqui denominada **CONTRATADA**, com base na Dispensa de Licitação nº 041/2024, do Processo Administrativo nº 000134/2024 e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços de locação de Sistemas e Licença de Gestão Pública Municipal nas áreas de patrimônio, compras e almoxarifado, para os diversos setores da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira -Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO DE ITENS E DIMINUIÇÃO DO VALOR.

Pelos serviços relacionados na Cláusula anterior fica estabelecido a diminuição do valor do contrato que era de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) mensal, para o valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) mensal, ora pactuado, objeto da Dispensa de Licitação nº 041/2024,

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PERMANÊNCIA DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Permanecem válidas e inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas por este Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia, 1
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



Governador Mangabeira-Ba, 13 de novembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira
MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA
CONTRATANTE

Carlos Artur Vieira Santos
T. O. SISTEMAS DE INFORMÁTICA – KEEP INFORMÁTICA
CONTRATADO (A)

PARECER JURÍDICO

Emitimos Parecer favorável ao presente Contrato, por atender a legislação vigente, notadamente no quanto previsto na Lei 14.133/2021 e suas alterações.

2024. Gov. Mangabeira/BA, 13 de novembro de

Paulo Anderson N. Santana
Assessoria Jurídica
OAB-BA 37.118

TESTEMUNHAS:

- 1) _____ CPF: _____
- 2) _____ CPF: _____

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024)

AVISO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2024

Nº Processo: 000170/2024. OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de urnas funerárias, serviços de traslado e serviços funerários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme edital e seus anexos. Total de Itens: 04. Edital 029/2024. Edital e Entrega das Propostas: A partir de 14/11/2024 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. UASG 983531. Abertura das Propostas: 29/11/2024 às 09:00hs no site www.comprasnet.gov.br. Informações sobre o Edital: (75) 3638 – 2682 das 08:00 às 12h ou e-mail: licitacaomangabeira@gmail.com, de segunda a sexta, no endereço supra.

Governador Mangabeira – Bahia, 12 de novembro de 2024.

Luis Armando
Agente de Contratação

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2024)

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2024.

O Município de Governador Mangabeira – Bahia, em conformidade com o art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para a aquisição de mesas de jaqueira para refeitórios das unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino do Município de Governador Mangabeira – Bahia, conforme especificações quantidades e condições constantes do Termo de referência. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas a CPL até 20/11/2024. Termo de Referência pode ser obtido através do Portal Transparência do Município: <http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org>. Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com a CPL, através do e-mail: licitaçãomangabeira@gmail.com

Governador Mangabeira/BA, 13 de novembro de 2024.

Luis Armando de O. C. Júnior
Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2024)



**MUNICÍPIO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A presente análise tem por objetivo demonstrar se há viabilidade técnica e econômica na contratação de empresa especializada no fornecimento de mesas de jaqueira para refeitório das unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino do Município de Governador Mangabeira – Ba.

1.1

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANT | UNID | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|-------|------|----------------|-------------|
| 01 | MESA com matéria prima oriunda da JAQUEIRA, com as seguintes dimensões: lastro entre 3,80 m a 4,10 m; largura entre 0,80 cm a 0,90 cm e espessura entre 0,70 a 0,90 cm; pé altura 0,72 cm; largura 0,64 cm e espessura 0,90cm. A mesa possui uma travessa compatível com o tamanho; acompanha à mesa dois bancos compatíveis com o tamanho da mesma, com acabamento boleado, trabalho artesanal, a mesa segue envernizada, capacidade aproximada para 08 a 10 pessoas; peso total aproximado de 300 kg. Madeira não pode ser extraída de área de preservação ambiental. | 02 | UNID | | |
| 02 | MESA com matéria prima oriunda da JAQUEIRA, com as seguintes dimensões: lastro entre 4,50 m a 6 m; largura entre 0,80 cm a 0,90 cm e espessura entre 0,70 a 0,90 cm; pé altura 0,72 cm; largura 0,64 cm e espessura 0,90cm. A mesa possui uma travessa compatível com o tamanho; acompanha à mesa dois bancos compatíveis com o tamanho da mesma, com acabamento boleado, trabalho artesanal, a mesa segue envernizada, capacidade aproximada para 08 a 10 pessoas; peso total aproximado de 300 kg. Madeira não pode ser extraída de área de preservação ambiental. | 03 | UNID | | |

SEDUC – Rua Manoel Machado Pedreira, Centro, Governador Mangabeira – Ba.
CEP: 44350-000



**MUNICÍPIO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 e Decreto Municipal nº 030, de 22 de março de 2023.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação será contado a partir da data da sua assinatura e terá duração até 31 de dezembro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$36.910,00 (trinta e seis mil novecentos e dez reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1.A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.4. Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.4.1.

4.5. Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de

SEDUC – Rua Manoel Machado Pedreira, Centro, Governador Mangabeira – Ba.
CEP: 44350-000



**MUNICÍPIO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Os demais requisitos da Contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do contrato.

5.2. O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias, contados do primeiro dia do recebimento da Autorização de fornecimento, em remessa única.

5.3. Os bens deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, Rua Manoel Machado Pedreira, Governador Mangabeira - Bahia, de segunda a sexta-feira, das 8 às 14h.

5.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. A fiscalização da contratação será executada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

6.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

SEDUC – Rua Manoel Machado Pedreira, Centro, Governador Mangabeira – Ba.
CEP: 44350-000



MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de habilitação da empresa.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, sendo elas:

Habilitação jurídica

7.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

SEDUC – Rua Manoel Machado Pedreira, Centro, Governador Mangabeira – Ba.
CEP: 44350-000



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedoror>;

7.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.

SEDUC – Rua Manoel Machado Pedreira, Centro, Governador Mangabeira – Ba.
CEP: 44350-000



**MUNICÍPIO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”.

h) o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

Qualificação Técnica

a) Apresentar Atestado de capacidade técnica expedido e/ou Contrato de Prestação de Serviços por Entidades do Setor Público comprovando experiência na prestação dos serviços pertinentes.

b) Apresentar no ato da contratação, registro de inscrição para o exercício de atividades, expedida pelo respectivo Conselho para a empresa contratada para execução dos serviços, se houver.

c) Todas as autorizações e licenças referidas deverão ser mantidas durante todo o prazo da contratação, cabendo às empresas contratadas as renovações, substituições e demais providências relacionadas à sua atuação regular, competindo à CONTRATANTE a sua adequada fiscalização.

Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica,

com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

b) Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, admite-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento, na forma do Acórdão TCU - Plenário 1201/2020.

Documentação Complementar

a) Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 do Federal nº 14.133/2021, conforme modelo Anexo IV;

b) Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS

c) Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Públicas - CNE.

9.4 - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou

SEDUC – Rua Manoel Machado Pedreira, Centro, Governador Mangabeira – Ba.

CEP: 44350-000



**MUNICÍPIO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo V deste Aviso de Dispensa de Licitação.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0601 – Secretaria Municipal de Educação

PROJETO ATIVIDADE: 2026 – Gestão da Secretaria Municipal de Educação.

PROJETO ATIVIDADE: 2027 – Desenvolvimento das Atividades do Ensino Fundamental.

PROJETO ATIVIDADE: 2028 - Desenvolvimento das Atividades do Ensino Infantil.

PROJETO ATIVIDADE: 2030 - Desenvolvimento das Atividades do Ensino Especial.

ELEMENTO DE DESPESA: 339030.00 – Material de Consumo.

ELEMENTO DE DESPESA: 449052.00 – Equipamento e Material Permanente.

ELEMENTO DE DESPESA: 339039.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.

FONTE DE RECURSOS: 500 – 5001001

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Entregar o material conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários, ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- c) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;
- d) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;
- e) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

SEDUC – Rua Manoel Machado Pedreira, Centro, Governador Mangabeira – Ba.
CEP: 44350-000



**MUNICÍPIO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- f) Relatar ao Município toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;
- j) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- k) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

9.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à contratada;
- b) Receber os itens solicitado no objeto do contrato, nos termos, prazo, condições e especificação estabelecidas neste instrumento;
- c) Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.
- d) Rejeitar no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento dos produtos que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados;
- e) Aplicar a contratada as penalidades depois de constatada as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;
- f) Fornecer a contratada todas as informações, esclarecimento, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;
- g) Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidade constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação da proposta.

11. DAS SANÇÕES

SEDUC – Rua Manoel Machado Pedreira, Centro, Governador Mangabeira – Ba.
CEP: 44350-000



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA, sanções previstas em lei, sempre respeitando com contraditório e ampla defesa.

11.2. O Município de Governador Mangabeira reserva-se ao direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Governador Mangabeira - Bahia, 12 de novembro de 2024.

Cândida Motta Bandeira Ramos
Deptº Administrativo

SEDUC – Rua Manoel Machado Pedreira, Centro, Governador Mangabeira – Ba.
CEP: 44350-000